



FANTLATAM - Aliança Latino Americana de Festivais de Cinema Fantástico

Estatuto

Artigo 1º

Na cidade de São Paulo, no quinto dia do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), os festivais Cinefantasy (Brasil), Macabro (México), Buenos Aires Rojo Sangre (Argentina) Montevideu Fantastico (Uruguai), Fixion (Chile), Zinema Zombie (Colômbia) se reuniram para fundar a FANTLATAM - Aliança Latino Americana de Festivais de Cinema Fantástico, que visa a união de festivais de cinema fantástico da América Latina, dedicados exclusivamente à exibição de obras audiovisuais pertencentes aos gêneros de Ficção Científica, Fantasia, Terror e Bizarro, incluindo os múltiplos subgêneros e subdivisões do gênero fantástico, bem como com os gerados em seus entrecruzamentos. Os festivais fundadores são Membros Plenos e Vitalícios da FANTLATAM.

Artigo 2º

Os fundamentos da criação da FANTLAM são:

- a) Promover e apoiar o cinema fantástico latino americano.
- b) Compartilhar experiências organizacionais e informações entre os membros.
- c) Compartilhar e/ou trocar material audiovisual entre seus membros.
- d) Promover e apoiar a criação de festivais de cinema fantástico em países latino americanos que não os possuam, por meio da troca de experiências organizacionais e/ou conteúdo audiovisual.

- e) Estabelecer parcerias com outros festivais ao redor do mundo, bem como com outras associações de festivais de cinema dedicados ao gênero fantástico, a fim de trocar experiências e/ou obras audiovisuais.
- f) O Prêmio FANTLATAM será apresentado em categorias definidas anualmente, de forma competitiva entre os festivais membros.
- g) Intercâmbio de jurados entre os membros da FANTLATAM.
- h) Legendagem unificada em espanhol neutro, para festivais de língua espanhola, e português para festivais que ocorrem no Brasil.
- i) Divulgar tanto a FANTLATAM como os demais festivais membros da organização.

Artigo 3º

A FANTLATAM será composta por membros associados. Entende-se por membro, cada festival INDIVIDUALMENTE, como ente abstrato e independente dos organizadores. Assim, haverá 2 (duas) categorias de associados:

MEMBRO PLENO: Serão os festivais que realizaram 5 edições ou mais. Terão o direito de voz, voto e ser eleito como presidente da FANTLATAM.

MEMBRO ASSOCIADO: Serão os Festivais que realizaram pelo menos 2 (duas) edições. Terão direito de voz, mas não de voto e não pode participar da eleição de presidente da FANTLATAM. Se tornará um Membro Pleno após chegar à 5ª edição.

Artigo 4º

A FANTLATAM elegerá a cada ano um festival de cinema, que será nomeado Presidente da aliança. A equipe do festival que presidir o período será responsável pelos deveres do Presidente. O Diretor do festival que estiver na presidência será nomeado Presidente da FANTLAM e, por sua vez, atuará em nome da equipe de produção do seu festival.

- a) Esse cargo será eleito por votação de todos os Membros Plenos.
- b) A duração do mandato será de 1 (um) ano, podendo ser reeleito pelo mesmo período e apenas uma vez. Não poderá ser reeleito por dois períodos consecutivos. As funções do Presidente são:
 - c) Representar a FANTLATAM em todos os atos oficiais da aliança.
 - d) Assinar convênios e acordos com outros festivais e associações do mundo.
 - e) Liderar e convocar todas as reuniões.
 - f) Gerenciar a FANTLATAM.
 - g) Monitorar e garantir que este estatuto seja respeitado.
 - h) Resolver conflitos que surjam entre os festivais membros da aliança, bem como entre os festivais membros e os cineastas.
 - i) Será quem organiza, coordena, relata e notifica o Grande Prêmio FANTLATAM.

- j) Será quem coordena e notifica a aceitação ou negação das solicitações de incorporação de outros festivais que desejem ingressar na FANTLATAM.
- k) Será a pessoa que notifica a desfiliação de um membro.
- l) Comunicar aos membros as atividades da FANTLATAM.
- m) Manter registros das atividades da FANTLATAM.

Artigo 5º

Os Membros do Plenos têm os seguintes direitos e obrigações:

- a) Cumprir as obrigações impostas por este Estatuto, Regulamentos e resoluções da FANTLATAM.
- b) Participar com voz e voto nas propostas e decisões.
- c) Gozar dos benefícios que a organização concede.

Artigo 6º

- a) Nas discussões de temas e ideias podem participar no máximo 2 (duas) pessoas da equipe organizadora de cada festival. Na votação final, apenas um voto será contado por Membro Pleno.
- b) Os membros associados não podem votar.
- c) O Presidente determina o tema da votação e, por sua vez, define o período de tempo necessário para que o processo seja realizado adequadamente.

Artigo 7º

Membros Plenos e Associados terão os seguintes deveres e direitos:

- a) Contribuir para a troca de experiências organizacionais entre os demais membros.
- b) Dar todas as facilidades para organizar o Grande Prêmio FANTLATAM entre os festivais competitivos.
- c) Dar um espaço publicitário à FANTLATAM no catálogo oficial do festival que representa, caso o tenha.
- d) Menção à FANTLATAM, através do logotipo, sob o nome de colaborador na publicidade feita para a divulgação de cada festival.

Artigo 8º

Para ser aceito como Membro Pleno ou Associado, o festival deverá ter o seguinte requisitos:

- a) Que o conteúdo do festival seja inteiramente dedicado ao cinema fantástico.
- b) Que o festival realize-se física e geograficamente na América Latina.
- c) Tenha uma direção estável e responsável em relação à organização e continuidade.
- d) Ter pelo menos 5 (cinco) festivais realizados para se tornar um Membro Pleno.
- e) Ter pelo menos 2 (dois) festivais realizados para se tornar um Membro Associado.
- f) Os Membros Fundadores são Membros Plenos e vitalícios.

g) Ser aceito por unanimidade pelos demais Membros Plenos.

Artigo 9º

Causas de desfiliação da FANTLATAM. Os motivos a seguir são aplicáveis a todos os Membros.

- a) Que o conteúdo do festival membro deixe de ser completamente dedicado ao cinema fantástico.
- b) Quando o festival associado deixe de se realizar.
- c) Que o (s) representante (s) do festival membro não participem dos temas discutidos e debatidos ou se ausentem da votação sem justa causa por um período de 6 (seis) meses consecutivos.
- d) Que o festival membro incorra na violação dos direitos autorais dos filmes participantes, descumprindo a legislação, exibindo a obra sem autorização do titular ou da distribuidora (caso a tenha)

Artigo 10

Sobre o Grande Prêmio FANTLATAM.

- a) A FANTLATAM se compromete a criar um grande prêmio, que será concedido às categorias a serem definidas anualmente.
- b) Este ou estes prêmios serão determinados dentre os filmes vencedores dos festivais que são competitivos.
- c) O prêmio levará o nome da aliança e será honorário, sem premiação em dinheiro.
- d) Os vencedores receberão um diploma com a categoria de premiação.
- e) Os filmes vencedores podem ser anunciados incorporando o logotipo Vencedor do Prêmio FANTLATAM, sob a frase “Vencedor do Prêmio FANTLATAM, para o melhor curta-metragem/longa-metragem ano XXXX”.

Artigo 11

Sobre a modificação e prazo de vigência deste estatuto.

- a) O Estatuto da FANTLATAM - Aliança Latino-Americana de Festivais de Cinema Fantástico pode ser modificado em todos os seus artigos e incisos quando houver maioria de 70% (setenta por cento) nas votações ou votos que determinam a mudança.
- b) A alteração, modificação e incorporação de (s) artigo (s) devem ser feitas pela Presidência e informar os demais membros do texto final.

Assinatura dos Membros

Eu, _____, na qualidade de Diretor do Festival _____ que ocorre na cidade de _____, no país de _____

_____, concordo plenamente com os artigos que compõem este Estatuto e incorporo o festival que represento como membro da FANTLATAM.

_____ Assinatura